



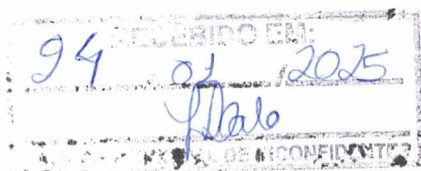
# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 1532/2025



Autoriza a abertura de crédito suplementar, em favor do Departamento Municipal de Finanças, no valor de R\$ 97.828,29, para os fins que especifica.

O Prefeito do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 97.828,29 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), em favor do Departamento Municipal de Finanças, conforme o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO                                                                                   | FICHA | FONTES DE RECURSO      | VALOR     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------|-----------|
| 02.06.02.28.843.0000.0008 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES SOBRE PARCELAMENTOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITOS |       |                        |           |
| 3290 21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                     | 110   | 1.500.000.0000.000.000 | 15.234,69 |
| 4690 71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                                              | 111   | 1.500.000.0000.000.000 | 82.593,60 |
| TOTAL                                                                                           |       |                        | 97.828,29 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| CLASSIFICAÇÃO                                                                 | FICHA | FONTES DE RECURSO      | VALOR     |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------|-----------|
| 02.10.02.13.392.0014.2066 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS |       |                        |           |
| 3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 454   | 1.500.000.0000.000.000 | 97.828,29 |

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 23 de janeiro de 2025.

CLAUDINEI TUNES PEREIRA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Número: 004 Data: 23/01/2025  
Processo: PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.  
Fichas: 110 E 111  
Unidade: 02 06 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Classificação: 2884300000008 ENCARGOS/AMORTIZAÇÕES S/ PARCELAMENTOS/OP.CRÉD.  
CL. Econômica: 3290 21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO  
4690 71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Referência: PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD/MG.

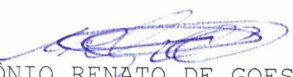
Premissas e  
Metodologia  
de cálculo:

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO JUNTO À SEF/MG - TIPO DE PROCESSO: RECEITA MEIO AMBIENTE, PARA A INCLUSÃO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO - Nº 13.057699600-88, NO VALOR TOTAL DE R\$ 484.657,02, SENDO R\$ 71.688,82 JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SEMAD E R\$ 412.968,20 TAXA DE EXPEDIENTE SEMAD. R\$ 484.657,02 SERÁ DIVIDIDO EM 60 PARCELAS DE R\$ 8.077,61, SENDO R\$ 1.194,81 DE JUROS (CORRIGIDOS PELA SELIC) E R\$ 6.882,80 DE PRINCIPAL. IMPACTAMOS R\$ 15.234,69 DE JUROS PARA 2025 (CORRIGIDO PELA SELIC PARA 2026 E 2027) E 82.593,60 DE PRINCIPAL PARA CADA EXERCÍCIO DE 2025 A 2027. O SALDO ORÇAMENTÁRIO CONSIDERA O VALOR PREVISTO NO PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, EM FAVOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS, NO VALOR DE R\$ 96.931,32, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

| Especificação/Exercício: | 2025          | 2026          | 2027          |
|--------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Presente Despesa:        | 97.828,29     | 99.618,20     | 101.618,40    |
| Despesa do Exercício:    | 44.970.000,00 | 47.218.500,00 | 49.579.425,00 |
| Estimativa do Impacto:   | 0,2175 %      | 0,2110 %      | 0,2050 %      |

Ficha 110: 15.234,69 Vr. Despesa: 15.234,69 Saldo: 0,00  
Ficha 111: 82.593,60 Vr. Despesa: 82.593,60 Saldo: 0,00

  
FRANCISCO VOLNEY COSTA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

  
ANTÔNIO RENATO DE GOES  
T.C. CRC/MG 060516/O-0

## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA (Art. 16, Inciso II da LC 101/00)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa supracitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

  
CLAUDINEI TUNES PEREIRA  
ORDENADOR DA DESPESA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,  
CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Inconfidentes,

O presente projeto de lei que ora encaminhamos a essa Egrégia Casa do Povo tem como objetivo a autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, conforme determina do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

A fonte para a presente suplementação, é a anulação de dotações, conforme previsto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos*

*(...)*

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

*(...)*

Portanto, esse projeto não caracteriza aumento de despesas, mas tão somente remanejamento de saldos orçamentários, de acordo com as necessidades atuais da Administração Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,  
CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

Por se tratar de adequação orçamentária, principalmente no que tange ao parcelamento de Dívida Ativa, conforme auto de infração Nº 695928/2020, a qual sem sua devida quitação ou parcelamento, causará bloqueios em sistemas fundamentais bem como bloqueio de recursos e imensuráveis prejuízos a Administração Municipal, solicitamos que a presente matéria receba o voto favorável desta Casa em que sua tramitação se dê em regime de urgência em face ao exíguo tempo disponível para a preparação e efetivo pagamento dentro do prazo legal.

Atenciosamente,

Inconfidentes, 23 de janeiro de 2025.

**CLAUDINEI TUNES PEREIRA**

**Prefeito Municipal**